

INTIMAÇÃO PESSOAL

[Portal do Conhecimento](#) / [Sumulas](#) / [Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores](#)

SÚMULA TJ Nº 166

NOVA ANTERIOR: "A INTIMAÇÃO PESSOAL, DE QUE TRATA O ART. 485, § 1º., DO [CPC](#), PODE SER REALIZADA SOB A FORMA POSTAL."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0037430-25. 2016.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 28/11/2016 - RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO EDUARDO F. DUARTE. VOTAÇÃO UNÂNIME. VERBETE SUMULAR REVISADO (Acórdão publicado em 29/11/2016).

REDAÇÃO ANTERIOR: A INTIMAÇÃO PESSOAL, DE QUE TRATA O ART. 267, § 1º, DO [CPC](#), PODE SER REALIZADA SOB A FORMA POSTAL.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0014101-57.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 22/11//2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 290

NÃO SE TRATANDO DE FALTA DE RECOLHIMENTO DE DESPESAS PROCESSUAIS INICIAIS, MAS DE SEU COMPLEMENTO, É OBRIGATÓRIA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR PARA O PAGAMENTO DA DIFERENÇA.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0026939 95.2012.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 22/10/2012 - RELATOR: DESEMBARGADOR REINALDO PINTO ALBERTO FILHO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br